



PORTARIA DE Nº 38, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR PARA APURAR SUPOSTAS  
INFRAÇÕES DISCIPLINARES, COMETIDAS EM TESE  
PELO SERVIDOR PÚBLICO ARNALDO WARLEY  
RODRIGUES, E NOMEIA A COMISSÃO  
PROCESSANTE.**

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 165, da Lei Municipal nº 248/1994,

**Considerando** a possível imputação de condutas reprováveis concernente em irregularidades cometidas no exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde pelo servidor **Arnaldo Warley Rodrigues**, matrícula nº 2065, lotado na Secretária Municipal de Saúde;

**Considerando** que há indícios de cometimento de infrações administrativas no exercício das suas atividades laborais, quando o servidor **Arnaldo Warley Rodrigues**, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, agindo de forma desidiosa deixa de realizar visitas, deixa de comunicar consultas e exames agendados as pessoas que residem na sua área de atuação, conforme declarações anexas;

**Considerando**, que o artigo 138 da Lei Municipal nº 248/1994 impõe que o servidor deve exercer com zelo as atribuições do cargo, presteza e eficiência suas atividades, observar as normas legais e regulamentares e ser assíduo ao serviço;

**Considerando**, que o artigo 139 da Lei Municipal nº 248/1994 impõe que o servidor é proibido de proceder de forma desidiosa;



**Considerando** que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

**Considerando** finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que deverá atentar-se ao que dispõem os artigos 173-190 da Lei Municipal nº 248/1994, para apurar supostas infrações cometidas em tese pelo servidor ARNALDO WARLEY RODRIGUES, no exercício das suas atribuições, da prática de fatos subsumíveis aos arts. 138, incisos I, III, X e XI, 139, inciso XV, todos da Lei Municipal nº 248/1994, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento.

**Art. 2º** - Fica designada a Comissão Processante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo até sua conclusão final, com independência, imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à apuração do fato, nos termos do art. 172 da Lei Municipal nº 248/1994:

I – MAYARA LUISA OLIVEIRA, CPF 068.459.16-09;

II – JOSE MARIA MARTINS, CPF 598.274.6676-20;

III – ELCIMARA FERREIRA DOS SANTOS, CPF 089.416.036-25.

**Art. 3º.** A presidência da Comissão será exercida pela servidora Mayara Luisa de Oliveira, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.

**Art. 4º.** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período.





**Art. 5º.** Os procedimentos do Processo Administrativo Disciplinar deverão observar as disposições da Lei Municipal nº 248/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grão Mogol.

**Art. 6º.** Os integrantes da presente Comissão ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias relacionados a apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos, até a conclusão do relatório final.

**Art. 7º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 8º.** Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos do Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 28 de dezembro de 2021.

  
**Diêgo Antonio Braga Fagundes**  
**Prefeito Municipal**